



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 066

De, *27* de novembro de 1998

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SÍMBOLO DAI.

O Prefeito Municipal de Seropédica – Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, 150 (cento e cinquenta), cargos, Símbolo DAI, com remuneração mensal no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Único - Os cargos em Comissão criados na forma do caput do Artigo 1º desta Lei, não terão direito a Gratificação de Representação de Gabinete.

Art.2º - O quantitativo de cargos descritos no Artigo 1º desta Lei será distribuído através de Decreto do Executivo, pelas Unidades Administrativas existentes, podendo ser alterada a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo a autorizar a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO